



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

1 – O Município de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 231/2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **FÁBIO LUIZ ANDRADE** de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, BEM COMO SUAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

2 - OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o **credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, contratação de médico especializado em medicina do trabalho, para atendimento dos funcionários do município de Porecatu, bem como suas administrações indiretas., em atendimento a secretaria municipal de saúde**, conforme artigo 24 da Lei 8080/1990, listados conforme Anexo I.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas de execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas todas as demais disposições do referido edital.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.4 Não poderão participar do presente credenciamento proprietários administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento.

4.2. **Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 15/02/2023 à 16/03/2023, e a abertura dos envelopes será no dia 16/03/2023 às 09h00 na sala de reuniões da Prefeitura localizada na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro.** O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo os interessados credenciarem-se durante toda a vigência do mesmo.

4.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS** as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 desde edital.

4.4. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de



1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

4.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro de Porecatu entre os dias **22/03/2023 à 23/03/2023**, durante horário de expediente desta Prefeitura das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00, em dias de expediente desta Prefeitura.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no Item 6 do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, BEM COMO SUAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE ATENDIMENTO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5.3 No dia 16/03/2023 às 09h00 serão abertos os envelopes por ordem de data de protocolo.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica (possível para todos os procedimentos)

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

6.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.3 Regularidade Fiscal:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério



da Fazenda (CNPJ);

- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

6.1.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de Registro no **Conselho Regional de Medicina** e Certidão de regularidade junto ao Conselho.
- b) **Comprovante da habilitação/especialidade dos sócios proprietários da Credenciada relativo a área que pretende se credenciar.**
- c) **Fica dispensada a apresentação dos documentos descritos acima, na hipótese dos sócios proprietários não executarem, apresentar apenas dos que executarão os trabalhos solicitados.**

6.1.6 Documentos complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º



8.666/93), conforme ANEXO III.

c) Declaração de comprometimento com esta secretaria de saúde, que cumprirá rigorosamente os plantões em que se credenciou não sobrepondo os horários e plantões deste Município com outro Município ao qual também esteja prestando serviços, conforme ANEXO IV.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada, procederá à sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).

7.2 As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastradas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, após a habilitação serão credenciadas conforme a temporariedade do protocolo, porém, será dada preferência para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme artigo 25 da Lei 8080/1990.

7.3 Os serviços serão prestados obedecendo a ordem de credenciamento e assim sucessivamente para as empresas que por ventura se credenciem durante a vigência do mesmo.

7.4 Será publicada, no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, a relação das credenciadas previamente habilitados.

7.4. Feito isto, fica assegurado à credenciada o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final das credenciadas que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Comissão de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada uma das credenciadas, conforme modelo constante do Anexo V.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todas as **CRENCIADAS** aptas estarão habilitadas à prestação dos serviços a que se candidataram, sendo que os atendimentos serão realizados no Hospital Municipal.

9. VALOR DO REAJUSTE

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todas as **CRENCIADAS**, para um período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência dos contratos, a remuneração será reajustada pelo índice do INPC.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta o valor estipulado para cada plantão.

10.2. Com base nos plantões realizados, a empresa receberá o pagamento mensal com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à prestação dos serviços e auditoria da Secretaria de Saúde.

10.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: **11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1755**



11 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. A **CREDENCIADA**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. A **CREDENCIADA** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.1.2 A **CREDENCIADA** deverá informar mensalmente, através de relatório, a produção de cada plantão realizado.

11.2. A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. A **CREDENCIANTE** enviará à **CREDENCIADA** a demanda dos serviços através de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Serviço.

12.4. A **CREDENCIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará auditoria e regulação dos serviços prestados e relatados pela credenciada através de relatórios mensais.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Porecatu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CREDENCIADA**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Venha a falir liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2. Havendo o descredenciamento, a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15. RECURSOS

15.1 - Às **CRENCIADAS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Porecatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Saúde, situado na Rua Vereador Vilas Boas nº 1055, fone (43) 3623-2260.

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990, Lei Estadual 15608/2007 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 - ANEXOS

17.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Requerimento para inscrição;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** - Declaração de Comprometimento;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Credenciamento

Porecatu, 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa:

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, BEM COMO SUAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal (30 horas)	Valor Total R\$
1	Mensal	720	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais: médico do Trabalho; especialidade: Médico especialista do trabalho, devidamente registrado no Conselho de Classe, para atuar de forma presencial. O atendimento deverá ocorrer de 30 horas mensais, de acordo com a disponibilidade e demanda existente.	R\$ 7.361,97	R\$ 88.343,60

Valor Total R\$ 88.343,60 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) A **CREDENCIADA**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. A **CREDENCIADA** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

b) A **CREDENCIADA** deverá realizar ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, ocorrência de acidentes em serviço, assim como avaliações de atestados médicos.

c) A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

d) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

a) Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Data: 2023.02.14
16:01:46 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

b) A **CREDCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CREDCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

c) A **CREDCIANTE** enviará à **CREDCIADA** a demanda dos serviços através de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Serviço.

d) A **CREDCIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará auditoria e regulação dos serviços prestados e relatados pela credenciada através de relatórios mensais.

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1255

Valor Total da Contratação: R\$ 88.343,60 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.02.14
16:01:56 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Porecatu - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 002/2023**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO HOSPITAL MUNICIPAL

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Local de atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Porecatu - PR

Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2023

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.02.14
16:01:56 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

À Prefeitura do Município de Porecatu - PR

Chamamento Público nº. 002/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ (Nome/razão

social, assinatura e carimbo do solicitante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

ANEXO V

À Prefeitura do Município de Porecatu – Pr Chamamento

Público/Credenciamento nº. 002/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos serviços médicos não possuem sobreposição de horários, relativos a prestação dos serviços, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.02.14
16:01:56 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao
Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através da Secretária de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro de Porecatu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado **CRENCIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **CRENCIADA** compromete-se a prestar serviços de Médico do Trabalho, conforme descrito no Termo de Requerimento do Credenciamento- anexo II- para Secretaria de Saúde do Município de Porecatu.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta o número de horas trabalhadas sendo o máximo mensal de 30 horas realizadas.

Após a emissão da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e auditoria da Secretaria de Saúde.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CRENCIADA**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Porecatu que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CRENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- A **CRENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

- e) A CREDENCIADA deverá informar mensalmente, através de relatório todo trabalho realizado.
- f) A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- g) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
- h) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

a) Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, (conforme preceitua o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

b) A **CREDENCIANTE**, através de servidores a serem designados por Portaria específica, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo do descadenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Porecatu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• A **CREDENCIADA**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CREDENCIADA**:

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.02.14
16:01:46 -0300'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990, e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Porecatu-PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Porecatu, de de

Município de Porecatu
CRENCIANTE

xxxxxxxxx
CRENCIADA

Arilda Batista de Araujo
Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com



PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/MF/CPF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, BEM COMO SUAS ADMINISTRAÇÕES

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROFISSIONAL E
CARIMBO DA EMPRESA/PROFISSIONAL